



TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 003/2023, QUE  
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IPIXUNA E A EMPRESA D M DOS SANTOS EIRELI.

A Prefeitura Municipal de Ipixuna por intermédio do Município de Ipixuna, com sede na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248, Centro, na cidade de Ipixuna/Estado Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 04.191.078/0001-91, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 0989257-5 SSP/AM e CPF nº 610.966.792-72, residente e domiciliada na Rua João Trindade, s/nº, Centro – Ipixuna/Amazonas, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa D M DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.280.735/0001-02, sediada na Rua Frei Teodósio da Veiga, nº 18, Quadra 35, Lote 20, Bairro Planalto – Manaus/AM, Cep: 69.044-760 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 13344943 SSP/MT e CPF nº 000.178.851-59, residente e domiciliado na Rua Frei Teodósio da Veiga, nº 18, Quadra 35, Lote 20, Bairro Planalto – Manaus/AM, tendo em vista o que consta no Processo nº 2979/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliários escolar constituídos de conjunto para alunos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO ALUNO/CJA-04-ABS (para alunos com altura entre 1,33m e 1,59m, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira na cor: Azul e Branca. Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestida na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço,	CORTEZ MÓVEIS	Conj.	546	805,86	439.999,56



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



contendo porta livros em plástico injetado. Dimensões do tampo da mesa acabada: 450mm (largura) x 600mm (comprimento) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e comprimento e +/- 1mm para espessura. Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões da cadeira: Espessura acabada do assento mínima 9,7mm e máxima 12mm, Espessura acabada do encosto mínima 9,6mm e máxima de 12,1mm					
---	--	--	--	--	--

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **10/01/2023** e **encerramento em 09/04/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 439.999,56 (quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos), sendo: R\$ 439.154,25 (quatrocentos e trinta e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), proveniente do Termo de Compromisso de Emendas Nº 202004163-6 e R\$ 845,31 (oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos) oriundos da contrapartida.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **3. CLÁUSULA QUARTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade: 020401.**

**Fonte: 740-FNDE/PAR/10-R.P.**

**Programa de Trabalho: 12.361.0061.1.002/12.365.0070.2.003**

**Elemento de Despesa: 44.90.52**



**4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no EDITAL

**5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no EDITAL

**6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no EDITAL

**8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no EDITAL

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no EDITAL

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

16.1. É eleito o Foro de Ipixuna, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ipixuna, 09 de Janeiro de 2023.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA  
Responsável legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br  
DOUGLAS MARTINS DOS SANTOS  
Data: 09/01/2023 17:58:01-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

DOUGLAS MARTINS DOS SANTOS  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- Francisco Christiano O. da Silva
- 2- Marcos Edson dos Santos



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

